



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2011-CTI/DPF

PREÂMBULO

O Departamento de Polícia Federal - DPF, por meio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 356/2009 publicada no Boletim de Serviço nº 116, de 19 de junho de 2009, leva ao conhecimento dos interessados, que na forma do disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações, do Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2009, Instrução Normativa nº 04, da SLTI do MPOG, de 19 de maio de 2008; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007, Decreto 7.174/10, de 12 de maio de 2010, Portaria Normativa SLTI/MP nº 01/2008, DOU 27.08.2008, MP nº 495/2010, IN nº 02/2009 e IN nº 01/2010 e, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais condições previstas neste Edital, realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO realizado pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL em sessão pública às **14 horas do dia 15/08/2011**, por intermédio do sítio www.comprasnet.gov.br.

Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 DO OBJETO

1.1 Registro de preços para aquisição de Servidores para montagem em rack 19", com serviço de instalação, serviço de suporte técnico (SLA) e garantia de no mínimo 36 meses, em conformidade com as especificações e detalhamentos consignados neste Edital e seus anexos.

2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão as empresas que:

2.1.1 atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por Pregoeiro(a) Oficial ou por membro da Equipe de Apoio (Servidor), à vista dos originais;

2.1.2 estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 9 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U de 10 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 25.11.2002;

2.1.2.1 as empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

deste pregão, deverão providenciar o seu cadastramento junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (Parágrafo único do art. 3º do Dec. nº 3.722/2001, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 25.11.2002);

2.2 não esteja sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.3 empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo a definição constante no art. 3º da citada Lei Complementar nº123/2006, desde que comprove tal condição por meio de registros no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

2.4 não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, bem como impedido de licitar e de contratar com o DPF.

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005), no site: www.comprasnet.gov.br.

3.2 Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o(a) Pregoeiro(a), os membros da equipe de apoio e as licitantes que participam do pregão na forma eletrônica. (Art. 3º do Decreto nº 5.450/2005)

3.3 O credenciamento da licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para sua habilitação. (Art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005)

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão. (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005)

3.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao DPF responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

4 DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1 A licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 13, Inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

4.2 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (Art. 13, Inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

4.3 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão encaminhar as propostas com a descrição do objeto ofertado, (Anexo I do Edital), e o preço com valores unitários e totais, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas (Art.21, do Decreto nº 5.450/2005).

4.3.1 Fica obrigado o licitante, quando do envio da proposta, detalhar o objeto ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”.

4.4 A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa da licitante (Art. 21, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.5 Para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta **sujeitará a licitante às sanções** previstas no edital (Art. 21, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.7 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (Art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.8 Concluída a etapa de lances, a empresa detentora do menor lance, deverá encaminhar sua proposta contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, no prazo máximo de 60 minutos, contados a partir do encerramento da etapa de lances, com o preço unitário e total atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados. A comprovação dar-se-á mediante envio imediato da documentação para o Fax n.º (0xx61) 2024-9449 ou para o e-mail cpl.cti@dpf.gov.br, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo estabelecido neste edital.

4.9 A Proposta, além do disposto no Anexo I do Edital, deverá apresentar as seguintes condições:

4.9.1 prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

4.9.2 catálogo(s), folheto(s) e manual(is) em português com especificações



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

técnicas detalhadas dos equipamentos ofertados, informando, inclusive, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência dos equipamentos, detalhados de forma clara, evitando-se jargões de uso duvidoso ou ainda não consagrados na terminologia de informática;

4.9.3 o correio eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, para realização dos chamados técnicos, durante o período de garantia;

4.9.4 o site na Internet do fabricante do equipamento ofertado com especificações, onde se possam fazer consultas e atualização de drivers e de todos os componentes internos;

4.9.5 prazo de entrega, garantia e assistência técnica, observado o mínimo exigido, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

4.9.6 preço unitário do item, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando a quantidade constante do Anexo I do presente Edital;

4.9.6.1 nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como despesas com impostos, taxas, frete e demais encargos que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto desta Licitação;

4.10 preço máximo unitário admissível, será o constante no Anexo deste Edital.

4.11 Na proposta de preços deverá conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.

4.12 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.13 Declarar se a empresa enquadra-se como microempresa ou empresa de pequeno porte com base na Lei Complementar nº 123/06, se for o caso;

4.14 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5 DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 A partir das **14 horas do dia 15/08/2011** terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 07/2011 - CPL/CTI, com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450, publicado no DOU de 1º de junho de 2005.

6 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. (Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005).

6.2 Observado o horário fixado para a formulação de lance e as regras de sua aceitação, a licitante será imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.4 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a).

6.8 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.9 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.10 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.11 No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.12 Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.13 Encerrada a etapa de lances, e se a empresa que apresentou o menor preço, não se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, deverá proceder da forma abaixo:

6.13.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após encerramento de etapa de lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

6.13.2 Não ocorrendo a adjudicação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.14 Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.15 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar, em até 60 minutos, a proposta de preços com os respectivos valores constantes da planilha de formação de custos readequados ao lance vencedor e a documentação através do Fax (0XX61) 2024-9449, (§ 6º, art.25, Dec. nº 5.450/2005).

6.16 O encaminhamento da documentação original ou cópia autenticada deverá ocorrer no prazo máximo de 2 dias úteis, contados a partir da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico;

6.17 Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no Edital e na legislação pertinente.

6.18 Concluída a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 O(A) Pregoeiro(a) efetuará o julgamento das Propostas, decidindo sobre a aceitação dos preços obtidos.

7.2 Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

7.2.1 ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.2.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.3 No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8 DO DIREITO DE PREFERÊNCIA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

8.1 Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem:

- I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
- II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
- III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

8.2 As microempresas e empresas de pequeno porte terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas, nos termos do Decreto 7.174/10.

8.3 O exercício do direito de preferência será concedido após o encerramento da fase de apresentação das propostas ou lances, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

- I - aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando for o caso;
- II - aplicação das regras de preferência previstas no art. 5º, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até dez por cento acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;
- III - convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no inciso I do art. 5º do Decreto 7.174/10 na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;
- IV - caso a preferência não seja exercida na forma do item III, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no inciso II do art. 5º do Decreto 7.174/10 na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o inciso III do art. 5º, caso esse direito não seja exercido; e
- V - caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

8.4 No caso de empate de preços entre licitantes que se encontrem na mesma ordem de classificação, proceder-se-á ao sorteio para escolha do que primeiro poderá ofertar nova proposta.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 A habilitação das licitantes vencedoras será verificada “on-line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, após a análise, julgamento e aceitabilidade da Proposta, devendo, ainda, apresentar os seguintes documentos:

- 9.1.1 declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de sua Habilitação, atualizada, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, devidamente identificado;
- 9.1.2 declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº 9. 854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, de acordo com o Anexo VIII deste Edital;
- 9.1.3 Certidão ou Atestado de Capacidade Técnica, em nome da LICITANTE, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de equipamentos similares aos ofertados, devendo estar explicitada a marca e as quantidades fornecidas apenas para efeito de referência;
- 9.1.4 Certidão Negativa de Falência ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com antecedência mínima de 30 dias da abertura da licitação;
- 9.1.5 Comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF;
- 9.1.5.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem 8.1.5, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do somatório dos valores estimados dos itens a serem contratados, de cada licitante específico, de acordo com os §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93.
- 9.1.6 Quando se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou servidor da CTI/DPF;

9.3 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.4 Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao Edital e seus anexos.

10 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

10.1.1 caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

10.1.2 acolhida a impugnação contra o ato convocatório será definida e publicada nova data para realização do certame.

11 DOS ESCLARECIMENTOS

11.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: cpl.cti@dpf.gov.br

12 DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem acima, importará a decadência desse direito, ficando o(a) pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.3 As razões de recurso deverão ser disponibilizadas na íntegra no sítio www.comprasnet.gov.br, por meio do link “registrar recurso”.

12.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

12.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.6 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

12.7 Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia em campo próprio, no ato da sessão pública e, fora dos respectivos prazos legais, bem como os que não contiverem a identificação ou assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

12.8 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na Coordenação de Tecnologia da Informação do Departamento de Polícia Federal, localizada à SAIS Quadra 07, lote 23, Edifício CTI, CEP: 72.610.902.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso.

13.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora, pelo(a) Pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14 DO CONTRATO

14.1 A vigência do Contrato é de 60 (sessenta) dias contados da data de publicação no Diário Oficial da União, sem prejuízo do prazo de garantia.

14.2 O prazo para a entrega da solução para aceitação definitiva do fornecimento em questão será de no máximo 60 (sessenta) dias corridos a contar da data do início da vigência do contrato.

14.3 O DPF convocará a adjudicatária, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho, a qual terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

14.3.1 na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela adjudicatária durante a vigência do contrato;

14.3.2 se adjudicatária não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá a Administração convocar outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.4 O prazo estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo DPF.

15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1 Disponibilizar os produtos e serviços objeto do Termo de Referência nos prazos estabelecidos;
- 15.2 Utilizar, exclusivamente, pessoal habilitado à prestação dos serviços para os quais se comprometeu;
- 15.3 Apresentar comprovantes das especificações técnicas dos produtos constantes no Termo de Referência;
- 15.4 O objeto do Termo de Referência deverá ser totalmente disponibilizado com produtos interoperáveis, para que seja utilizado todo o potencial que a mesma poderá disponibilizar;
- 15.5 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;
- 15.6 Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou preposto causarem ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 15.7 Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados, respondendo pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros em virtude de um eventual vazamento de informação, decorrente de ação dolosa, negligência, imperícia ou imprudência;
- 15.8 Responder por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes à execução do serviço que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
- 15.9 Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade que possa colocar em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias;
- 15.10 Submeter, sob autorização expressa da CONTRATANTE, qualquer alteração que se tornar essencial à continuidade na execução dos serviços;
- 15.11 Obedecer, rigorosamente, as condições do Termo de Referência, devendo qualquer alteração ser autorizada previamente por escrito pela CONTRATANTE;
- 15.12 Regularizar, sem quaisquer ônus e quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de ser declarada inidônea e de sofrer penalidades, as possíveis irregularidades observadas no decorrer da entrega ou quando do funcionamento irregular;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

- 15.13 Observar, no que couber, o Código Civil Brasileiro, Normas Técnicas, as Leis e os regulamentos pertinentes;
- 15.14 Manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, framework e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los na sua totalidade ou em partes, ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros;
- 15.15 Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao presente contrato, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que por qualquer razão tenha acesso a elas;
- 15.16 Envidar os maiores esforços para impedir a divulgação ou utilização indevida das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** por seus funcionários e colaboradores em geral;
- 15.17 Comunicar previamente a **CONTRATANTE**, a necessidade da divulgação das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** a que tenha tido acesso, devido a determinação judicial ou a ordem emanada por autoridade competente;
- 15.18 Por ocasião do encerramento do contrato, devolver a **CONTRATANTE**, toda e qualquer informação considerada confidencial e disponibilizada na forma de relatórios, arquivos, imagens, audiovisuais, ou quaisquer outros meios de armazenamento, comprometendo-se a removê-las de seus equipamentos servidores, microcomputadores, disquetes, cartões magnéticos, “pen drives” ou qualquer outro meio de armazenamento, que por ventura tenha utilizado;
- 15.19 Prestar toda a orientação necessária para instalação e a perfeita utilização dos materiais e sua aplicação para a obtenção de seu máximo desempenho;
- 15.20 A aceitação do serviço será feita por meio de documento próprio, após a conferência dos materiais disponibilizados pela **CONTRATADA**, emitido pelo fiscal;
- 15.21 Caberá ao fiscal e seu substituto, nomeados pela **CONTRATANTE** por meio de portaria, a aceitação dos serviços.

16 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1 Assegurar-se de que os preços dos serviços prestados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado;
- 16.2 Acompanhar e fiscalizar o andamento da entrega dos serviços contratados;
- 16.3 Avaliar a qualquer tempo a utilização e desempenho do serviço, ficando a critério da **CONTRATANTE** a utilização de qualquer ferramenta de análise, de onde será gerado um relatório técnico, que servirá para acompanhamento da utilização e



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

desempenho do serviço;

16.4 Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos equipamentos ou serviços prestados para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

16.5 Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para entrega, instalação e manutenção dos equipamentos necessários ao funcionamento do serviço, respeitando as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 A Ata de Registro de Preços não obriga o DPF a firmar contratação na quantidade estimada com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição pretendida, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

17.2 O DPF monitorará, pelo menos semestralmente, os preços dos produtos, de forma a avaliar o preço praticado no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

17.3 O fornecedor será liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado com apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias primas, listas de preços de fabricante etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.

17.4 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

17.5 A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Departamento de Polícia Federal, desde que devidamente comprovada a vantagem;

17.6 Caberá aos fornecedores beneficiários da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

17.7 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo Departamento de Polícia Federal, será formalizada pelo órgão interessado, por meio de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

19. DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item cotado, respeitado o percentual indicado no instrumento convocatório;

18.2 Excepcionalmente, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objeto de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido no Edital, poderão ser registrados outros preços.

20. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- 20.1.1 Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- 20.1.2 Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;
- 20.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 20.1.4 Tiver presentes razões de interesse público.

20.2 O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente deste Departamento de Polícia Federal.

20.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

21. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

20.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, devendo ser promovidas as devidas negociações junto aos fornecedores.

20.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado pelo mercado, o Departamento de Polícia Federal deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo ao



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

praticado no mercado.

20.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o DPF poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, desde que comprove a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

20.5 Uma vez frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso, sendo convocados os demais fornecedores para igual oportunidade de negociação.

20.6 Não havendo êxito nas negociações, o DPF (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento será efetuado à empresa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de apresentação das Notas Fiscais/Faturas, observado Art. 40 Inc. XIV, “a” da Lei 8.666/1993. As Notas Fiscais / Faturas serão pagas após serem devidamente atestadas pelo Fiscal, designado em documentação própria, podendo o Departamento de Polícia Federal descontar eventuais multas que tenham sido impostas à empresa e que tenham excedido o valor da garantia.

21.2 Será procedida consulta “ON LINE” junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência decorrentes do presente processo.

21.4 As notas fiscais contendo incorreções serão devolvidas à empresa, no prazo de até cinco dias úteis, com as razões da devolução apresentadas formalmente, para as devidas retificações;

21.5 A empresa Contratada deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do Contrato firmado com o Departamento de Polícia Federal;

23. DOS ENCARGOS MORATÓRIOS

22.1 Como critério de encargos moratórios, e quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

I=(TX/100)

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

23.2 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

24. DA ALTERAÇÃO

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

23.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre os Contratantes.

25. DA GARANTIA CONTRATUAL

24.1 Para a execução das obrigações assumidas, a CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA vencedora até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor total, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, que será liberada ou restituída somente após o término da vigência contratual e desde que não haja pendências;

24.2 O valor da garantia poderá ser utilizado para corrigir as imperfeições verificadas na execução dos serviços, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual e de indenização por danos causados ao patrimônio da União ou de terceiros;

24.3 O valor da garantia se reverterá em favor da CONTRATANTE, integralmente



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA, sem prejuízo das perdas e danos por ventura verificados.

26. DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

26.1 DO LOCAL

26.1.1 Os produtos/materiais objeto do Termo de Referência deverão ser entregues e instalados na Coordenação de Tecnologia da Informação, localizada no Setor Policial Sul – SPS, Quadra 7, Lote 23, Brasília-DF.

26.2 DO DIA E HORÁRIO

26.2.1 A entrega e instalação nos locais indicados deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

27. ENTREGA E INSTALAÇÃO

27.1 O objeto descrito no Termo de Referência deverá ser entregue pela CONTRATADA em perfeitas condições de operação nas dependências da CTI em Brasília, em 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato, devendo a entrega ser informada com, no mínimo, 05 (cinco) dias corridos de antecedência. As despesas de custeio com deslocamento dos materiais e técnicos da proponente ao local de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA.

27.2 Finda a etapa de recepção dos produtos, a proponente providenciará em até 05 (cinco) dias úteis, a instalação final do objeto deste edital e seus anexos, com acompanhamento de técnicos que efetuarão os testes de aceitação para que possa ser lavrado o Termo de Aceite definitivo.

27.3 Durante a etapa de instalação deverão ser efetuados, em conjunto com técnicos da CONTRATANTE, testes e ajustamento da qualidade, devendo ser entregues, ao final, toda a documentação da instalação, incluindo os detalhes de configuração dos produtos.

28 TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

28.1 O objeto deste edital e seus anexos é aquisição e instalação de servidores, portanto, não há transferência de tecnologia.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

28.2 Ao finalizar a instalação dos materiais a CONTRATADA deverá entregar relatório informando as atividades realizadas e observações quanto ao uso do material objeto deste edital e seus anexos;

29.2.1. Configurações lógicas efetuadas em cada equipamento;

29.2.2. Telefones de contato e procedimento para abertura de chamados em garantia.

29 DO PRAZO

29.1 O prazo para a entrega da solução para aceitação provisória será de no máximo 60 (sessenta) dias corridos a contar da data do início da vigência do contrato.

30 ELEMENTOS PARA GESTÃO

A aceitação dos produtos será classificada em dois tipos: aceitação provisória e definitiva.

30.1 TERMO DE ACEITE PROVISÓRIO

30.1.1 Após entrega, instalação e configuração dos produtos, o termo de aceitação provisória preenchido pela CONTRATADA, contendo a descrição dos materiais/produtos entregues, deverá ser assinado por servidor da CONTRATANTE, oportunamente designado, responsável pelo recebimento provisório da solução, conforme modelo apresentado no ANEXO III.

30.2 TERMO DE ACEITE DEFINITIVO

30.2.1 A CONTRATADA deverá apresentar, à Coordenação de Tecnologia da Informação em Brasília-DF, o Termo de Aceite Provisório devidamente preenchido e assinado pelo servidor responsável. Após recebimento deste termo, no prazo de 05 (cinco) dias, a comissão de recebimento técnico da CONTRATANTE, oportunamente designada, irá empreender os testes e emitirá parecer conclusivo sobre aceitação do fornecimento em questão, o qual caracterizará o aceite definitivo da solução. Após esta data, a CONTRATADA então emitirá a fatura correspondente para pagamento.

30.3 GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E NÍVEIS DE SERVIÇO

30.3.1 A CONTRATADA deverá garantir pleno funcionamento dos produtos, responsabilizando-se por qualquer componente adicional que for identificado após a contratação, seja por motivos de interoperabilidade, compatibilidade ou quaisquer outros motivos que impeçam seu funcionamento efetivo.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL**
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF

30.3.2 A CONTRATADA garantirá o acompanhamento pós-instalação, orientação e execução das configurações necessárias ao ambiente, contemplando a parametrização, instalação física e lógica enquanto no período de testes.

30.3.3 É responsabilidade da CONTRATADA a correção das falhas decorrentes de erros durante as atividades de instalação, sejam operacionais ou por problemas de mau funcionamento dos produtos, responsabilizando-se por todos os custos envolvidos na correção dos desvios, sejam de interoperabilidade, incompatibilidade ou quaisquer outras falhas que impeçam a instalação ou funcionamento.

30.3.4 Constatada a ocorrência de divergência na especificação técnica, falhas de componentes ou defeitos de operação durante a instalação, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar a sua correção, ou, a critério da CONTRATANTE, a substituição dos produtos em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da notificação da ocorrência, sujeitando-se a proponente às penalidades previstas na legislação vigente e no instrumento contratual.

30.3.5 Eventuais despesas de custeio com deslocamento de técnicos da CONTRATADA ao local de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA.

30.3.6 O prazo para garantia de funcionamento e suporte técnico, inclusive no local de instalação, deverá ser, no mínimo, de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da data de emissão do Termo de Aceite definitivo.

30.3.7 Durante o prazo de garantia de funcionamento, a CONTRATADA será responsável pela assistência técnica aos produtos, através de manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, sem ônus para a CONTRATANTE.

30.3.8 A CONTRATADA deverá disponibilizar central de abertura de chamados técnicos 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, com início de atendimento em até 04 (quatro) horas e solução em até 08 horas após abertura de chamado técnico;

30.3.9 A abertura de chamados de suporte técnico, sem ônus para a CONTRATANTE deverá ser efetuado por telefone, que também poderá ser utilizado para solução de dúvidas e quaisquer problemas;

30.3.10 O acesso ao Help-desk da CONTRATADA deverá ser realizado por meio de um número 0800, sendo que para cada ocorrência aberta, a CONTRATADA deverá informar um número de registro e deverá gerar um e-mail para um endereço interno da CONTRATANTE, contendo informações sobre o ticket para o acompanhamento do chamado.

30.3.11 A prestação de assistência técnica nas dependências da CONTRATANTE deverá ser feita pela própria CONTRATADA ou por técnicos comprovadamente credenciados por esta, sem nenhum custo adicional;

30.3.12 Quando da solicitação de atendimento por telefone, a CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, para fins de abertura de chamado técnico, as seguintes informações:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

- 30.3.12.1 Código de identificação do cliente fornecido pela CONTRATADA;
- 30.3.12.2 Descrição da anormalidade observada;
- 30.3.12.3 Nome e telefone do responsável pela solicitação do serviço.
- 30.3.13 A CONTRATADA apresentará um relatório de assistência técnica para cada atendimento feito, seja ele realizado no ambiente da CONTRATANTE, seja nas instalações da própria CONTRATADA, contendo data e hora de chamada, início e término do atendimento, identificação do problema, providências adotadas e as informações pertinentes para o acompanhamento e o controle da execução do contrato;
- 30.3.14 Cada relatório de assistência técnica deverá ser assinado por técnico da CONTRATANTE e pelo responsável pelo atendimento por parte da CONTRATADA;
- 30.3.15 Os chamados abertos somente poderão ser fechados após autorização por parte do setor técnico, da CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento do chamado.

31 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 31.1 O fechamento de chamado técnico por parte da CONTRATADA sem autorização prévia do setor responsável da CONTRATANTE, contrariando o item 12.3.15 do Termo de Referência, poderá ensejar na aplicação de multa no valor de 1% (um por cento) sobre do valor mensal dos serviços por ocorrência;
- 31.2 No caso da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, estará sujeita a empresa adjudicatária às sanções previstas na legislação específica, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- 31.2.1 Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-receibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;
- 31.2.2 Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso sobre o valor do inadimplemento para o caso de descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- 31.2.3 Multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso sobre o valor do inadimplemento para o caso de descumprimento das obrigações assumidas após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;
- 31.2.4 Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

- 31.3 No caso de inexecução do contrato superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações.
- 31.4 No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.
- 31.5 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou do pagamento eventualmente devido pela CONTRATADA ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- 31.6 As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando para o atraso no cumprimento das obrigações for apresentada justificativa por escrito pela CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, e aceita pela CONTRATANTE;
- 31.7 Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- 31.8 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais;
- 31.9 A multa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

32 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 31.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicado em contrário do(a) Pregoeiro(a).
- 31.2 A Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não gerando, neste caso, para os licitantes, qualquer direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

31.3 Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

31.4 É facultado ao(à) pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

31.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.6 Deverão ser informadas as condições necessárias para o armazenamento adequado dos materiais, mediante documento escrito e assinado pelo fabricante ou empresas autorizadas pelo mesmo.

31.7 Iniciada a etapa de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).

31.8 A homologação do resultado da licitação não implicará, para a licitante, direito à aquisição do objeto deste certame pela Administração.

31.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

31.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais;

31.11 Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes neste Edital, o lance será considerado proposta.

31.12 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

31.13 Quaisquer informações complementares sobre este Edital e seus anexos poderão ser obtidas na Área de Licitações da Coordenação de Tecnologia da Informação do Departamento de Polícia Federal.

31.14 O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

32.1 Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I Termo de Referência;

ANEXO II Modelo para Apresentação de Propostas/Valor máximo admitido;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

ANEXO III Modelo para Termo de Aceite;

ANEXO IV Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

ANEXO V Modelo de Declaração - Menor (Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002);

ANEXO VI Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

ANEXO VII Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO VII Minuta de Contrato

Brasília/DF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2010.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1. A aquisição do objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Registro de preços para aquisição de Servidores para montagem em rack 19'', com serviço de instalação, serviço de suporte técnico (SLA) e garantia de no mínimo 36 meses, em conformidade com as especificações e detalhamentos consignados nesse Termo de Referência.

3. OBJETIVO

3.1. Adquirir equipamentos para consolidação do parque computacional das aplicações geridas pela Coordenação de Tecnologia da Informação (CTI),



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

garantindo a continuidade dos serviços oferecidos pela PF com os serviços de suporte técnico necessários, evitando paralisações ou perdas de informações.

3.2. Adquirir equipamentos servidores para atendimento ao crescimento da demanda de uso dos sistemas PROMASP, GESP, SIPROQUIM e Administrativos, proporcionando uma maior capacidade de atendimento destes e de novos módulos dos sistemas.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

4.1. A CTI funciona como a unidade da PF mantenedora de todo o parque computacional e tecnológico, desenvolvendo metodologia de trabalho e agregando conhecimento técnico e científico para difusão entre suas descentralizadas, por meio do intercâmbio com outras instituições.

4.2. A CTI encontra-se em processo de modernização tecnológica a fim de acompanhar a necessidade de atendimento e modernização da PF, buscando atender o crescente número de solicitações de sistemas oferecendo melhores condições de trabalho aos servidores deste órgão e, em última instância, ao cidadão;

4.3. A CTI procura, com essa aquisição, aumentar a robustez dos sistemas de informação provados pela Coordenação e evitar perdas de arquivos e paralisações no negócio do DPF.

5. REQUISITOS - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. SERVIDOR PARA MONTAGEM EM RACK

5.1.1. Arquitetura

5.1.1.1. Servidores baseado em tecnologia EM64T, compatível nativamente com arquitetura x86;

5.1.2. Processadores



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

5.1.2.1. Possuir no mínimo 08 (oito) processadores com no mínimo 08 (oito) núcleos cada, com freqüência de no mínimo 2.26 GHz e memória *cache* mínima de 24 MB;

5.1.2.2. Permitir a coexistência de sistema operacional de 64 bits e aplicações de 32 bits;

5.1.2.3. Barramento do tipo QPI, com no mínimo 6.4 GT/s, suportado pelo servidor ofertado na frequência máxima suportada pelo processador;

5.1.2.4. O processador e chipset deverão possuir instruções de virtualização e suporte a virtualização de I/O;

5.1.2.5. O processador deverá suportar instruções AES (Advanced Encryption Standard) e SSE4.

5.1.3. Memória Principal

5.1.3.1. Memória RAM do tipo DDR3, 1066MHz com tecnologia de proteção *Spare Memory*;

5.1.3.2. Possuir capacidade instalada de 512 GB (quinhentos e doze gigabytes) em módulos de memória idênticos entre si;

5.1.3.3. Expansíveis a no mínimo 1 TB (um terabyte) sem necessidade de troca de componentes já instalados;

5.1.3.4. Todos os canais de memória deverão ser populados com módulos de memória de mesma capacidade e tipo;

5.1.3.5. Os pentes de memória ofertados devem possuir capacidade mínima de 8192 MB.

5.1.3.6. Possuir tecnologia de proteção de erros multichip e trabalhar em conjunto com a tecnologia Chipkill.

5.1.3.7. Possuir tecnologia de correção automática de problemas em “ranks” de memória (spare rank);

5.1.3.8. Possuir tecnologia de banco de memória reserva, memory mirroring ou tecnologia equivalente;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

5.1.4. Disco Rígido

5.1.4.1. Padrão SAS (*Serial Attached SCSI*);

5.1.4.2. Possuir 04 (quatro) discos internos com no mínimo 146 GB de 10.000 rpm cada, *hot-swap*;

5.1.5. Baias para Dispositivos de Armazenamento

5.1.5.1. Deve possuir, no mínimo, 04 (quatro) baias 2.5" livres após instalação de todos os discos exigidos na especificação, *hot-swap*.

5.1.6. Dispositivos de Mídia Ótica

5.1.6.1. 01 (uma) unidade DVD-RW interna.

5.1.6.2. Padrão de conexão SATA;

5.1.6.3. Fornecer os drivers instalados e compatíveis com a unidade de DVD-RW, de forma a prover o perfeito funcionamento e acesso para o sistema operacional e todos os softwares ofertados para todas as partições/células

5.1.7. Interfaces de Comunicação

5.1.7.1. Arquitetura de barramento de dados padrão PCI-X ou PCI-E de 64 bits;

5.1.7.2. Possuir no mínimo 02 (duas) portas USB 2.0 livres, sendo pelo menos 01 (uma) frontal;

5.1.7.3. Pelo menos 01(uma) interface serial RS-232, compatível, livre;

5.1.7.4. Possuir no mínimo 01 (uma) interface para conexão de teclado com conector *MiniDIN OS|2* fêmea ou USB;

5.1.7.5. Possuir no mínimo 01 (uma) interface para conexão de mouse com conector *MiniDIN OS|2* fêmea ou USB;

5.1.7.6. Relógio-calendário de tempo real, não volátil;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

5.1.7.7. Dispositivo de gerenciamento com interface RJ45 com funcionamento independente do sistema operacional;

5.1.7.8. Possuir 02 (duas) controladoras de *array* interna com *cache* mínimo de 256 MB (duzentos e cinqüenta e seis) e bateria para proteção do *cache*;

5.1.7.9. Possibilitar agrupamento de arranjo do tipo RAID 0, RAID 1, RAID 5 por *hardware*;

5.1.7.10. Suportar no mínimo 06 (seis) discos SAS *Hot-Plug/Hot-Swap*;

5.1.7.11. *Chipset* controlador de vídeo padrão SVGA PCI ou *on-board*, mínimo de 8 MB (oito megabytes) SDRAM, com suporte à resolução de 1080 x 1024 em 16 milhões de cores;

5.1.8. Interface de Rede

5.1.8.1. 8 (oito) interfaces *Gigabit Ethernet* IEEE 802.3, conectores RJ45, com funcionamento mínimo a 10/100/1000 Mbps auto-selecionável (*auto-sense*) e 02 (duas) interfaces 10Gb Ethernet, com conectores de fibra óptica padrão LC. Deve ser fornecido cabo de fibra óptica, padrão OM3, de no mínimo 20m;

5.1.8.2. Capacidade de operar em modo *full-duplex*;

5.1.8.3. Indicador luminoso de atividade de rede e conexão;

5.1.8.4. Suporte ao protocolo SNMP;

5.1.8.5. Suporte à *Wake-on-Lan* (WOL);

5.1.8.6. Estrutura redundante que implemente tolerância a falhas de forma que a indisponibilidade de uma das placas de rede não comprometa, em hipótese alguma, o funcionamento de outra;

5.1.8.7. Permita implementação de balanceamento de carga;

5.1.8.8. Interfaces de rede com *TCP/IP Offload Engine* (TOE).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL**
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF

5.1.9. Interface HBA

- 5.1.9.1. Possuir 08 (oito) controladoras HBA (*Host Bus Adapters*) *dual-port Fibre Channel* compatíveis com topologias *FC-AL* e *FC Switched Fabric*;
- 5.1.9.2. Totalmente compatível com o servidor ofertado;
- 5.1.9.3. Deverá ser fornecida controladora HBA *Fibre Channel* de 2/4/8 Gbps suportando auto-negociação e *Full Duplex* em todos os modos e barramento PCI-E;
- 5.1.9.4. Suporte a classe de serviço FC 2 e 3;
- 5.1.9.5. Deve suportar balanceamento de carga em modo ativo/ativo e *automatic failover*;
- 5.1.9.6. Interface óptica integrada e preparada para fibras multi-modo;
- 5.1.9.7. Deverão ser fornecidos todos os *softwares*, *firmwares*, *drivers* e acessórios necessários;
- 5.1.9.8. Possuir conector LC/LC.

5.1.10. Interface de gerenciamento remoto

- 5.1.10.1. O servidor deverá possuir placa de gerenciamento remota dedicada.
- 5.1.10.2. Monitorar o sistema e voltagem da bateria, sistema de temperatura, ventiladores, processadores e status de DIMM de memória.
- 5.1.10.3. Controle da velocidade do ventilador.
- 5.1.10.4. Detecção da identificação do produto.
- 5.1.10.5. Ligar e desligar remotamente
- 5.1.10.6. Controle do sistema de reset.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

5.1.10.7. Geração e detecção de NMI/SMI

5.1.10.8. Controle de sistema de diagnóstico de fontes, HDD, activity, alerts, heartbeat

5.1.10.9. IPMI over LAN

5.1.10.10. Serial Over LAN

5.1.10.11. Proxy server support

5.1.10.12. Mensagens e alertas de LAN.

5.1.10.13. Console de texto para redirecionamento over LAN.

5.1.10.14. Web-based out-of-band control.

5.1.10.15. Suporte a SSL (Secure Socket Layer) and LDAP (Lightweight Directory Access Protocol).

5.1.10.16. Suporte a VLAN

5.1.10.17. Autenticação e encriptação de algoritmos (RMCP+, AES)

5.1.10.18. Atualização do firmware da placa de gerenciamento

5.1.10.19. Atualização do Firmware de firewall

5.1.10.20. Suporte para IPMI v2.0 .

5.1.11. Características Físicas

5.1.11.1. Instalação em bastidor padrão EIA 19;

5.1.11.2. Altura máxima de até 8U;

5.1.11.3. Botão liga/desliga instalado na parte frontal do gabinete e protegida contra desligamento acidental;

5.1.11.4. Acesso frontal aos *hard disk drives* (discos rígidos), todos *Hot-Swap*;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

5.1.11.5. Sistema de ventiladores de resfriamento redundante *Hot-Swap*;

5.1.11.6. *Display* ou LED indicador para atender os subsistemas do servidor (PCI I/O, Memória, CPU, Ventilação Redundante);

5.1.11.7. Acesso ao interior do servidor sem o uso ferramentas;

5.1.11.8. Gabinete com isolamento interno de proteção contra eletricidade estática;

5.1.11.9. O servidor deverá ser entregue com trilhos deslizantes para que seja instalado em rack padrão 19" com braço de gerenciamento de cabos.

5.1.12. Gerenciamento do Servidor

5.1.12.1. O servidor deve vir acompanhado de *software* de gerenciamento do próprio fabricante do servidor devendo permitir e vir acompanhado de licenças suficientes para o gerenciamento de todos os servidores ofertados para este projeto;

5.1.12.2. O *software* de gerenciamento deve suportar o protocolo SNMP;

5.1.12.3. *Software* de configuração dos *arrays* de disco, incluindo configuração de volumes, discos *hot-spare* e controle dos níveis de RAID;

5.1.12.4. O servidor deve vir acompanhado de *software* para instalação do servidor e todos os opcionais que o acompanham;

5.1.12.5. Geração de alertas pró-ativos e envio de mensagens para o administrador do sistema, de falhas potenciais nos componentes do servidor, para *e-mail* ou *pager*;

5.1.12.6. Enviar alertas de pré-falha, para o administrador do sistema, pelo menos para processador, memória e disco, para *e-mail* ou *pager*;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

5.1.12.7. Recursos de detecção de falhas na temperatura, ventiladores e problemas de voltagem com notificação de alerta por *e-mail* ou *pager* para o administrador do sistema;

5.1.12.8. Ligar/desligar o servidor remotamente;

5.1.13. Software e documentação

5.1.13.1. Deverá fornecer mídias de instalação de *drivers*, além da documentação necessária à instalação e operação do equipamento;

5.1.13.2. Deverá possuir *drivers* correspondentes às interfaces instaladas no equipamento, de forma a permitir a perfeita configuração e funcionamento das mesmas;

5.1.14. Alimentação Elétrica

5.1.14.1. Fontes de alimentação redundantes, 110/220 V automático, 50 e 60 Hz, com potência suficiente para manter o equipamento em perfeito funcionamento, mesmo após a falha de uma das fontes;

5.1.14.2. Fontes de alimentação com proteção interna ("*buit-in*") contra sobrecarga e oscilação de voltagem;

5.1.14.3. Cada fonte de alimentação deve possuir a capacidade de suportar a configuração plena do equipamento;

5.1.14.4. Possibilidade de substituição de qualquer fonte de alimentação sem necessidade de desligamento do equipamento ("*Hot-Swap*");

5.1.15. Compatibilidade

5.1.15.1. O equipamento deverá ser certificado para *Microsoft Windows Server 2003* ou *Microsoft Windows Server 2008, Standard, Enterprise e Datacenter* de 32 e 64 bits, comprovado através da apresentação de cópia da página do *Windows Server Catalog*, constando o modelo do equipamento ofertado;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

5.1.15.2. O modelo do equipamento proposto deverá estar relacionado como equipamento certificado para o *Red Hat Enterprise Linux AS*, versão 4.0 ou superior 32 ou 64 bits, no site <http://bugzilla.redhat.com/hwcert/>. Deverá ser apresentada cópia impressa do site, onde conste a comprovação do atendimento ao item;

5.1.15.3. O modelo do equipamento proposto deverá estar relacionado como equipamento certificado para o *SUSE Enterprise Linux Server e Advanced Server*, versão 10.0 ou superior 32 ou 64 bits. Deverá ser apresentada cópia impressa do site, onde conste a comprovação do atendimento ao item;

5.1.15.4. O servidor ofertado deverá constar no guia de compatibilidade para *VMware Infrastructure 4.0 “ESX Server 4.x Systems Compatibility Guide”* publicado no site <http://www.vmware.com/resources/compatibility>;

5.1.15.5. Deve estar em conformidade com as normas de Emissão Eletromagnética FCC Class B ou equivalente; Consumo de Energia EPA Energy Star Compliant ou equivalente e IEC 60950 ou equivalente.

5.1.16. Outros requisitos

5.1.16.1. *Kit* para instalação em *rack*;

5.1.16.2. Programa de diagnóstico para os componentes internos;

5.1.16.3. Todos os *drivers* correspondentes às interfaces e controladoras instaladas no equipamento, de forma a permitir a perfeita configuração das mesmas;

5.1.16.4. A montagem, instalação, ativação e configuração de todos os componentes que compõe os servidores deverão correr por conta da licitante, bem como execução dos serviços de assistência técnica dos mesmos durante o período de garantia (esta podendo ser feita por terceiros, desde que autorizado pelo fabricante do equipamento (assistência técnica autorizada);



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

5.1.16.5. Todos os manuais, *drivers* e cabos dos componentes com compõe o servidor deverão ser entregues juntamente com o equipamento;

5.1.16.6. Não serão aceitos quaisquer tipos de adaptações ao equipamento;

5.1.16.7. Fornecer quaisquer componentes adicionais tais como cabos, suportes, peças, reguladores de tensão e demais acessórios necessários à perfeita instalação e funcionamento dos processadores, servidores, partições e/ou células, de forma que eles possam operar separadamente ou em particionamento físico.

5.1.17. Desempenho

5.1.17.1. Apresentar desempenho mínimo de 720 (setecentos e vinte) pontos em cada servidor;

5.1.17.2. Índice *SPECint_rate2006 (baseline)* auditado. Caso o equipamento cotado não tenha sido ainda auditado com o número de processadores proposto e a mesma freqüência de *clock* ofertado, deverá ser informado um calculo estimado, desde que o valor utilizado para estimativa de *SPECint_rate2006 (baseline)* tenha sido obtido em equipamento auditado na quantidade máxima de processadores e seja da mesma família, do mesmo modelo e do mesmo *chipset* do equipamento ofertado. Este índice deverá ser calculado através da expressão abaixo com base em um índice auditado pelo *Standard Performance Evaluation Corporation – SPEC* de um equipamento de mesma arquitetura e do mesmo fabricante do equipamento ofertado.

Índice Estimado = $(A * B * C) / (D * E)$, onde:

A = Quantidade de processadores ofertados pelo licitante, para o servidor ofertado;

B = Freqüência de *clock* (em GHz) ofertada para cada processador;

C = Resultado, em *SPECint_rate2006 (baseline)*, auditado pela SPEC;

D = Quantidade de processadores utilizados no servidor auditado pela SPEC;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

E = Freqüência de *clock* (em GHz) de cada processador utilizado no servidor auditado pela SPEC.

5.1.17.3. Não serão aceitas estimativas para modelo/família de equipamentos não auditados pelo *Standard Performance Evaluation Corporation* – SPEC, resultados obtidos com a utilização de servidores em cluster, bem como auditagens em resultados inferiores ao mínimo especificado no edital;

Os índices *SPECint_rate2006 (baseline)* utilizado como referência serão validados junto ao site Internet www.spec.org – *Standard Performance Evaluation Corporation*.

6. TIPO DE SERVIÇO

6.1. Trata-se de aquisição e serviço de instalação de material de informática. Por se tratar de serviço comum, a estratégia é de realização de pregão eletrônico de acordo com o sistema de registro de preço. A formalização do registro de preços (Decreto 3.931/01) encontra bases no princípio da padronização (Lei 8.666/93).

7. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Certidão ou Atestado de Capacidade Técnica, em nome da LICITANTE, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de equipamentos similares aos ofertados, devendo estar explicitada a marca e as quantidades fornecidas apenas para efeito de referência;

7.2. A proposta deverá conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas dos equipamentos e serviços ofertados, incluindo especificação de marca, modelo, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas editadas pelo fabricante;

7.3. Apresentar declaração comprometendo-se a prestar o serviço de Assistência Técnica;

7.4. Na proposta deverão ser apresentadas quaisquer outras informações afins, que a proponente julgar necessárias ou convenientes;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

- 7.5.** As propostas que não atenderem à totalidade das características obrigatórias serão desclassificadas;
- 7.6.** Havendo divergência entre as características técnicas descritas na proposta da LICITANTE e as disponibilizadas pelo fabricante (como informes técnicos, manual técnico, que acompanha o material, folders ou prospectos técnicos), prevalecerão os informes do fabricante, salvo os casos específicos em que o licitante esclareça os motivos da divergência e que sejam aceitos pela CONTRATANTE;
- 7.7.** A proponente deverá garantir em sua proposta, para avaliação e concordância, documentação contendo os detalhes técnicos que comprovem o atendimento das especificações e funcionalidades dos materiais. Deve ser adotado o modelo exposto no Anexo II.

8. QUANTITATIVOS

- 8.1.** A tabela abaixo apresenta os quantitativos para cada item.

Descrição	Qtd
Servidor	08

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. AVALIAÇÃO TÉCNICA

- 9.1.1. Serão desclassificadas as propostas que não apresentem a habilitação técnica na forma e conteúdo exigidos neste Termo de Referência.
- 9.1.2. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às demais exigências deste Termo de Referência, de seu Anexo e da legislação vigente.
- 9.1.3. Serão desclassificadas, ainda, as propostas que sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento objetivo.

9.2. AVALIAÇÃO DE PREÇO

- 9.2.1. Será considerado vencedor aquele que apresentar menor preço.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

10. ENTREGA E INSTALAÇÃO

- 10.1.** O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue pela CONTRATADA em perfeitas condições de operação nas dependências da CTI em Brasília, em 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato, devendo a entrega ser informada com, no mínimo, 05 (cinco) dias corridos de antecedência. As despesas de custeio com deslocamento dos materiais e técnicos da proponente ao local de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA.
- 10.2.** Finda a etapa de recepção dos produtos, a proponente providenciará em até 05 (cinco) dias úteis, a instalação final do objeto deste Termo de Referência, com acompanhamento de técnicos que efetuarão os testes de aceitação para que possa ser lavrado o Termo de Aceite definitivo.
- 10.3.** Durante a etapa de instalação deverão ser efetuados, em conjunto com técnicos da CONTRATANTE, testes e ajustamento da qualidade, devendo ser entregues, ao final, toda a documentação da instalação, incluindo os detalhes de configuração dos produtos.

11. TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

- 11.1.** O objeto deste termo de referência é aquisição e instalação de servidores, portanto, não há transferência de tecnologia.
- 11.2.** Ao finalizar a instalação dos materiais a CONTRATADA deverá entregar relatório informando as atividades realizadas e observações quanto ao uso do material objeto deste Termo de Referência;
- 11.2.1. Configurações lógicas efetuadas em cada equipamento;
- 11.2.2. Telefones de contato e procedimento para abertura de chamados em garantia.

12. ELEMENTOS PARA GESTÃO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

A aceitação dos produtos será classificada em dois tipos: aceitação provisória e definitiva.

12.1. TERMO DE ACEITE PROVISÓRIO

12.1.1. Após entrega, instalação e configuração dos produtos, o termo de aceitação provisória preenchido pela CONTRATADA, contendo a descrição dos materiais/produtos entregues, deverá ser assinado por servidor da CONTRATANTE, oportunamente designado, responsável pelo recebimento provisório da solução, conforme modelo apresentado no ANEXO III.

12.2. TERMO DE ACEITE DEFINITIVO

12.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar, à Coordenação de Tecnologia da Informação em Brasília-DF, o Termo de Aceite Provisório devidamente preenchido e assinado pelo servidor responsável. Após recebimento deste termo, no prazo de 05 (cinco) dias, a comissão de recebimento técnico da CONTRATANTE, oportunamente designada, irá empreender os testes e emitirá parecer conclusivo sobre aceitação do fornecimento em questão, o qual caracterizará o aceite definitivo da solução. Após esta data, a CONTRATADA então emitirá a fatura correspondente para pagamento.

12.3. GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E NÍVEIS DE SERVIÇO

12.3.1. A CONTRATADA deverá garantir pleno funcionamento dos produtos, responsabilizando-se por qualquer componente adicional que for identificado após a contratação, seja por motivos de interoperabilidade, compatibilidade ou quaisquer outros motivos que impeçam seu funcionamento efetivo.

12.3.2. A CONTRATADA garantirá o acompanhamento pós-instalação, orientação e execução das configurações necessárias ao ambiente, contemplando a parametrização, instalação física e lógica enquanto no período de testes.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

- 12.3.3. É responsabilidade da CONTRATADA a correção das falhas decorrentes de erros durante as atividades de instalação, sejam operacionais ou por problemas de mau funcionamento dos produtos, responsabilizando-se por todos os custos envolvidos na correção dos desvios, sejam de interoperabilidade, incompatibilidade ou quaisquer outras falhas que impeçam a instalação ou funcionamento.
- 12.3.4. Constatada a ocorrência de divergência na especificação técnica, falhas de componentes ou defeitos de operação durante a instalação, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar a sua correção, ou, a critério da CONTRATANTE, a substituição dos produtos em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da notificação da ocorrência, sujeitando-se a proponente às penalidades previstas na legislação vigente e no instrumento contratual.
- 12.3.5. Eventuais despesas de custeio com deslocamento de técnicos da CONTRATADA ao local de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA.
- 12.3.6. O prazo para garantia de funcionamento e suporte técnico, inclusive no local de instalação, deverá ser, no mínimo, de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da data de emissão do Termo de Aceite definitivo.
- 12.3.7. Durante o prazo de garantia de funcionamento, a CONTRATADA será responsável pela assistência técnica aos produtos, através de manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 12.3.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar central de abertura de chamados técnicos 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, com início de atendimento em até 04 (quatro) horas e solução em até 08 horas após abertura de chamado técnico;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

- 12.3.9. A abertura de chamados de suporte técnico, sem ônus para a CONTRATANTE deverá ser efetuado por telefone, que também poderá ser utilizado para solução de dúvidas e quaisquer problemas;
- 12.3.10. O acesso ao Help-desk da CONTRATADA deverá ser realizado por meio de um número 0800, sendo que para cada ocorrência aberta, a CONTRATADA deverá informar um número de registro e deverá gerar um e-mail para um endereço interno da CONTRATANTE, contendo informações sobre o ticket para o acompanhamento do chamado.
- 12.3.11. A prestação de assistência técnica nas dependências da CONTRATANTE deverá ser feita pela própria CONTRATADA ou por técnicos comprovadamente credenciados por esta, sem nenhum custo adicional;
- 12.3.12. Quando da solicitação de atendimento por telefone, a CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, para fins de abertura de chamado técnico, as seguintes informações:
- 12.3.12.1. Código de identificação do cliente fornecido pela CONTRATADA;
- 12.3.12.2. Descrição da anormalidade observada;
- 12.3.12.3. Nome e telefone do responsável pela solicitação do serviço.
- 12.3.13. A CONTRATADA apresentará um relatório de assistência técnica para cada atendimento feito, seja ele realizado no ambiente da CONTRATANTE, seja nas instalações da própria CONTRATADA, contendo data e hora de chamada, início e término do atendimento, identificação do problema, providências adotadas e as informações pertinentes para o acompanhamento e o controle da execução do contrato;
- 12.3.14. Cada relatório de assistência técnica deverá ser assinado por técnico da CONTRATANTE e pelo responsável pelo atendimento por parte da CONTRATADA;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

12.3.15. Os chamados abertos somente poderão ser fechados após autorização por parte do setor técnico, da CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento do chamado.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1.** Disponibilizar os produtos e serviços objeto deste Termo de Referência nos prazos estabelecidos;
- 13.2.** Utilizar, exclusivamente, pessoal habilitado à prestação dos serviços para os quais se comprometeu;
- 13.3.** Apresentar comprovantes das especificações técnicas dos produtos constantes neste Termo de Referência;
- 13.4.** O objeto deste Termo de Referência deverá ser totalmente disponibilizado com produtos interoperáveis, para que seja utilizado todo o potencial que a mesma poderá disponibilizar;
- 13.5.** Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;
- 13.6.** Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou preposto causarem ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 13.7.** Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados, respondendo pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros em virtude de um eventual vazamento de informação, decorrente de ação dolosa, negligência, imperícia ou imprudência;
- 13.8.** Responder por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes à execução do serviço que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

- 13.9.** Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade que possa colocar em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias;
- 13.10.** Submeter, sob autorização expressa da CONTRATANTE, qualquer alteração que se tornar essencial à continuidade na execução dos serviços;
- 13.11.** Obedecer, rigorosamente, as condições deste Termo de Referência, devendo qualquer alteração ser autorizada previamente por escrito pela CONTRATANTE;
- 13.12.** Regularizar, sem quaisquer ônus e quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de ser declarada inidônea e de sofrer penalidades, as possíveis irregularidades observadas no decorrer da entrega ou quando do funcionamento irregular;
- 13.13.** Observar, no que couber, o Código Civil Brasileiro, Normas Técnicas, as Leis e os regulamentos pertinentes;
- 13.14.** Manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, framework e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los na sua totalidade ou em partes, ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros;
- 13.15.** Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao presente contrato, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que por qualquer razão tenha acesso a elas;
- 13.16.** Envidar os maiores esforços para impedir a divulgação ou utilização indevida das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS por seus funcionários e colaboradores em geral;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

- 13.17.** Comunicar previamente a CONTRATANTE, a necessidade da divulgação das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS a que tenha tido acesso, devido a determinação judicial ou a ordem emanada por autoridade competente;
- 13.18.** Por ocasião do encerramento do contrato, devolver a CONTRATANTE, toda e qualquer informação considerada confidencial e disponibilizada na forma de relatórios, arquivos, imagens, audiovisuais, ou quaisquer outros meios de armazenamento, comprometendo-se a removê-las de seus equipamentos servidores, microcomputadores, disquetes, cartões magnéticos, “pen drives” ou qualquer outro meio de armazenamento, que por ventura tenha utilizado;
- 13.19.** Prestar toda a orientação necessária para instalação e a perfeita utilização dos materiais e sua aplicação para a obtenção de seu máximo desempenho;
- 13.20.** A aceitação do serviço será feita por meio de documento próprio, após a conferência dos materiais disponibilizados pela CONTRATADA, emitido pelo fiscal;
- 13.21.** Caberá ao fiscal e seu substituto, nomeados pela CONTRATANTE por meio de portaria, a aceitação dos serviços.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1.** Assegurar-se de que os preços dos serviços prestados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado;
- 14.2.** Acompanhar e fiscalizar o andamento da entrega dos serviços contratados;
- 14.3.** Avaliar a qualquer tempo a utilização e desempenho do serviço, ficando a critério da CONTRATANTE a utilização de qualquer ferramenta de análise, de onde será gerado um relatório técnico, que servirá para acompanhamento da utilização e desempenho do serviço;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

- 14.4.** Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos equipamentos ou serviços prestados para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 14.5.** Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para entrega, instalação e manutenção dos equipamentos necessários ao funcionamento do serviço, respeitando as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 15.1.** Para a execução das obrigações assumidas, a CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA vencedora até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor total, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, que será liberada ou restituída somente após o término da vigência contratual e desde que não haja pendências;
- 15.2.** O valor da garantia poderá ser utilizado para corrigir as imperfeições verificadas na execução dos serviços, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual e de indenização por danos causados ao patrimônio da União ou de terceiros;
- 15.3.** O valor da garantia se reverterá em favor da CONTRATANTE, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA, sem prejuízo das perdas e danos por ventura verificados.

16. DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

16.1. DO LOCAL

- 16.1.1. Os produtos/materiais objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues e instalados na Coordenação de Tecnologia da Informação, localizada no Setor Policial Sul – SPS, Quadra 7, Lote 23, Brasília-DF.

16.2. DO DIA E HORÁRIO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

16.2.1. A entrega e instalação nos locais indicados deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

17. DO PRAZO

17.1. O prazo para a entrega da solução para aceitação provisória será de no máximo 60 (sessenta) dias corridos a contar da data do início da vigência do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para a Coordenação de Tecnologia da Informação do Departamento de Polícia Federal, cujos programas de trabalho e elemento de despesas especificadas constarão da respectiva Nota de Empenho.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de apresentação das Notas Fiscais/Faturas, observado Art. 40 Inc. XIV, “a” da Lei 8.666/1993. As Notas Fiscais / Faturas serão pagas após serem devidamente atestadas pelo Fiscal, designado em documentação própria, podendo a CONTRATANTE descontar eventuais multas que tenham sido impostas à CONTRATADA e que tenham excedido o valor da garantia.

19.2. Será procedida consulta “ON LINE” junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência decorrente do presente processo.

- 19.4.** As notas fiscais contendo incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, no prazo de até cinco dias úteis, com as razões da devolução apresentadas formalmente, para as devidas retificações;
- 19.5.** A CONTRATADA deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do Contrato firmado com a CONTRATANTE;
- 19.6.** A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste documento;

20. DA FISCALIZAÇÃO

- 20.1.** Os serviços prestados serão acompanhados, fiscalizados e atestados por no mínimo três servidores designados pela CONTRATANTE, que também verificará o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições, inclusive a qualidade dos materiais/produtos recebidos, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93, além de atestar as faturas apresentadas pela CONTRATADA, devendo, ainda, fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- 20.2.** A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de qualquer dessas hipóteses não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, conforme dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

- 20.3.** A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento, se em desacordo com o Contrato.
- 20.4.** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto deste Termo de Referência deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.
- 20.5.** Os Fiscais anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 20.6.** A CONTRATADA deverá indicar representantes oficiais para representá-la na execução do Contrato.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1.** O fechamento de chamado técnico por parte da CONTRATADA sem autorização prévia do setor responsável da CONTRATANTE, contrariando o item 12.3.15, poderá ensejar na aplicação de multa no valor de 1% (um por cento) sobre do valor mensal dos serviços por ocorrência;
- 21.2.** No caso da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, estará sujeita a empresa adjudicatária às sanções previstas na legislação específica, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
- 21.2.1. Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recebo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;
- 21.2.2. Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso sobre o valor do inadimplemento para o caso de descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- 21.2.3. Multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso sobre o valor do inadimplemento para o caso de descumprimento das obrigações assumidas após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

- 21.2.4. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;
- 21.2.4.1. No caso de inexecução do contrato superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações.
- 21.2.4.2. No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.
- 21.2.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou do pagamento eventualmente devido pela CONTRATADA ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- 21.2.6. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando para o atraso no cumprimento das obrigações for apresentada justificativa por escrito pela CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, e aceita pela CONTRATANTE;
- 21.2.7. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- 21.2.8. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

21.2.9. A multa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1.** A participação no certame importa em total, irrestrita e irretratável aceitação, pelos proponentes, das condições deste Termo de Referência, impedindo-os de alegar desconhecimento, não entendimento ou interpretação errônea das condições do certame fixadas neste documento;
- 22.2.** Este certame poderá ser revogado por interesse público, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulado por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que as partes tenham direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Art. 18 do Decreto nº 3.555/2000, ressalvado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- 22.3.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame;

Brasília, 01 de junho de 2010

Auto Tavares da Camara Junior
Perito Criminal Federal
Serviço de Suporte Técnico CTI/DG/DPF

Ciente e de acordo.

APROVO o presente Termo de Referência
conforme o disposto no art. 9º do Dec.
5450/2005.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF

Luis Otávio Gouveia
Chefe da Divisão de
Informática/CTI/DG/DPF

Valdecy de Urquiza e Silva Junior
Coordenador de Tecnologia da Informação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF

VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Único	Registro de preços para aquisição de Servidores para montagem em rack 19", com serviço de instalação, serviço de suporte técnico (SLA) e garantia de no mínimo 36 meses	08 Servidores	R\$ 209.648,67	R\$ 1.677.189,36



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF

ANEXO III

MODELO PARA TERMO DE ACEITE

Data de Entrega	
-----------------	--

Identificação do fornecedor		
Razão Social da Empresa		
CNPJ		
Endereço		
Pessoa para contato		
Telefone para contato		
Identificação do local de entrega		
Unidade do DPF		
Cidade / UF		
Endereço		
Identificação do servidor do DPF responsável pelo recebimento		
Nome		
Matrícula		
Cargo / Função		
Telefone para contato		
Produtos entregues		
Item	Descrição - Marca / Modelo	Número de Série
1		
2		
3		
4		
...		

Observações:

Fornecedor

Responsável pelo DPF



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF

ANEXO IV

D E C L A R A Ç Ã O

(Nome da empresa)....., CNPJ
nº....., sediada (endereço completo)
....., declara, sob as penas da Lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade – UF, de de 2011

(nome e número da identidade do declarante)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF

ANEXO V
D E C L A R A Ç Ã O

(Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____ portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____ sediada _____ (endereço completo), DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz:

SIM NÃO.

Cidade - UF, de de 2011.

(nome e número da identidade do declarante)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE
PROPOSTA**

[Identificação da Licitação]

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO] (doravante denominado [Licitação/Consórcio]), para fins do disposto no item [COMPLETAR] do Edital [COMPLETAR COM IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL], declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO] quanto a participar ou não da referida licitação;

que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO] antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de [ÓRGÃO LICITANTE] antes da abertura oficial das propostas; e

que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Brasília, xx de xxxxxxxx de 2010

([REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA])



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A UNIÃO, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL – ÓRGÃO GERENCIADOR**, com Sede em Brasília/DF, instalado na Coordenação de Tecnologia da Informação, no Setor Policial Sul, Quadra 07, Lote 23, inscrito no CNPJ sob o número 00.394.494/0080-30, órgão do Ministério da Justiça, neste ato representado por seu Coordenador de Tecnologia da Informação (substituto) Sr. VALDECY DE URQUIZA E SILVA JÚNIOR no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 622, de 27/10/2009, ora designada CONTRATANTE, e a empresa **XXX**, com sede na **XXX**; CEP nº **XXX**, inscrita no CNPJ nº **XXX**, representada pela Sra. **XXX**, portador do RG nº **XXX** e CPF nº **XXX**, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 07/2011 - CTI/DPF, RESOLVEM lavrar a presente Ata de Registro de Preço, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas nos Decretos nº 3.931/01, nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93, bem como pela legislação pertinente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1.** Registro de preços para aquisição de Servidores para montagem em rack 19”, com serviço de instalação, serviço de suporte técnico (SLA) e garantia de no mínimo 36 meses, em conformidade com as especificações e detalhamentos consignados nesse Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1.** Disponibilizar os produtos e serviços objeto descrito no Termo de Referência nos prazos estabelecidos;
- 2.2.** Utilizar, exclusivamente, pessoal habilitado à prestação dos serviços para os quais se comprometeu;
- 2.3.** Apresentar comprovantes das especificações técnicas dos produtos constantes neste Termo de Referência;
- 2.4.** O objeto descrito no Termo de Referência deverá ser totalmente disponibilizado com produtos interoperáveis, para que seja utilizado todo o potencial que a mesma poderá disponibilizar;
- 2.5.** Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;
- 2.6.** Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou preposto causarem ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL**
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF

- 2.7.** Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados, respondendo pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros em virtude de um eventual vazamento de informação, decorrente de ação dolosa, negligência, imperícia ou imprudência;
- 2.8.** Responder por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes à execução do serviço que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
- 2.9.** Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade que possa colocar em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias;
- 2.10.** Submeter, sob autorização expressa da CONTRATANTE, qualquer alteração que se tornar essencial à continuidade na execução dos serviços;
- 2.11.** Obedecer, rigorosamente, as condições estabelecidas no edital e seus anexos, devendo qualquer alteração ser autorizada previamente por escrito pela CONTRATANTE;
- 2.12.** Regularizar, sem quaisquer ônus e quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de ser declarada inidônea e de sofrer penalidades, as possíveis irregularidades observadas no decorrer da entrega ou quando do funcionamento irregular;
- 2.13.** Observar, no que couber, o Código Civil Brasileiro, Normas Técnicas, as Leis e os regulamentos pertinentes;
- 2.14.** Manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, framework e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los na sua totalidade ou em partes, ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros;
- 2.15.** Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao presente contrato, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que por qualquer razão tenha acesso a elas;
- 2.16.** Envidar os maiores esforços para impedir a divulgação ou utilização indevida das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS por seus funcionários e colaboradores em geral;
- 2.17.** Comunicar previamente a CONTRATANTE, a necessidade da divulgação das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS a que tenha tido acesso, devido a determinação judicial ou a ordem emanada por autoridade competente;
- 2.18.** Por ocasião do encerramento do contrato, devolver a CONTRATANTE, toda e qualquer informação considerada confidencial e disponibilizada na forma de relatórios, arquivos, imagens, audiovisuais, ou quaisquer outros meios de armazenamento, comprometendo-se a removê-las de seus equipamentos



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

servidores, microcomputadores, disquetes, cartões magnéticos, “pen drives” ou qualquer outro meio de armazenamento, que por ventura tenha utilizado;

- 2.19.** Prestar toda a orientação necessária para instalação e a perfeita utilização dos materiais e sua aplicação para a obtenção de seu máximo desempenho;
- 2.20.** A aceitação do serviço será feita por meio de documento próprio, após a conferência dos materiais disponibilizados pela CONTRATADA, emitido pelo fiscal;
- 2.21.** Caberá ao fiscal e seu substituto, nomeados pela CONTRATANTE por meio de portaria, a aceitação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1.** Assegurar-se de que os preços dos serviços prestados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado;
- 3.2.** Acompanhar e fiscalizar o andamento da entrega dos serviços contratados;
- 3.3.** Avaliar a qualquer tempo a utilização e desempenho do serviço, ficando a critério da CONTRATANTE a utilização de qualquer ferramenta de análise, de onde será gerado um relatório técnico, que servirá para acompanhamento da utilização e desempenho do serviço;
- 3.4.** Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos equipamentos ou serviços prestados para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 3.5.** Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para entrega, instalação e manutenção dos equipamentos necessários ao funcionamento do serviço, respeitando as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1.** A Ata de Registro de Preços não obriga o DPF a firmar contratação na quantidade estimada com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição pretendida, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.
- 4.2.** O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados trimestralmente na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 4.3.** O DPF monitorará, pelo menos semestralmente, os preços dos produtos, de forma a avaliar o preço praticado no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

- 4.4.** O fornecedor será liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado com apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias primas, listas de preços de fabricante etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.
- 4.5.** Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 4.6.** A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Departamento de Polícia Federal, desde que devidamente comprovada a vantagem;
- 4.7.** Caberá aos fornecedores beneficiários da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
- 4.8.** A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo Departamento de Polícia Federal, será formalizada pelo órgão interessado, por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 5.1.** O prazo de validade desta Ata será de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1.** Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item cotado, respeitado o percentual indicado no instrumento convocatório;
- 6.2.** Excepcionalmente, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objeto de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido no Edital, poderão ser registrados outros preços.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1.** Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 7.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, devendo ser promovidas as devidas negociações junto aos fornecedores.
- 7.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado pelo mercado, o Departamento de Polícia Federal deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 7.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o DPF poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, desde que comprove a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- 7.5.** Uma vez frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso, sendo convocados os demais fornecedores para igual oportunidade de negociação.
- 7.6.** Não havendo êxito nas negociações, o DPF (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 - 8.1.1 – Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
 - 8.1.2 – Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;
 - 8.1.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 8.1.4 – Tiver presentes razões de interesse público.
- 8.2.** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente deste Departamento de Polícia Federal.
- 8.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

CLÁUSULA NONA – ENTREGA E INSTALAÇÃO

- 9.1.** O objeto descrito no Termo de Referência deverá ser entregue pela CONTRATADA em perfeitas condições de operação nas dependências da CTI em Brasília, em 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato, devendo a entrega ser informada com, no mínimo, 05 (cinco) dias corridos de antecedência. As despesas de custeio com deslocamento dos materiais e técnicos da proponente ao local de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA.
- 9.2.** Finda a etapa de recepção dos produtos, a proponente providenciará em até 05 (cinco) dias úteis, a instalação final do objeto descrito no Termo de Referência, com acompanhamento de técnicos que efetuarão os testes de aceitação para que possa ser lavrado o Termo de Aceite definitivo.
- 9.3.** Durante a etapa de instalação deverão ser efetuados, em conjunto com técnicos da CONTRATANTE, testes e ajustamento da qualidade, devendo ser entregues, ao final, toda a documentação da instalação, incluindo os detalhes de configuração dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

- 10.1.** O pagamento será efetuado à CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de apresentação das Notas Fiscais/Faturas, observado Art. 40 Inc. XIV, “a” da Lei 8.666/1993. As Notas Fiscais / Faturas serão pagas após serem devidamente atestadas pelo Fiscal, designado em documentação própria, podendo a CONTRATANTE descontar eventuais multas que tenham sido impostas à CONTRATADA e que tenham excedido o valor da garantia.
- 10.2.** Será procedida consulta “ON LINE” junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.3.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência decorrente do presente processo.
- 10.4.** As notas fiscais contendo incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, no prazo de até cinco dias úteis, com as razões da devolução apresentadas formalmente, para as devidas retificações;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

10.5. A CONTRATADA deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do Contrato firmado com a CONTRATANTE;

10.6. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste documento;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS MORATÓRIOS

11.1. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11.2. Na hipótese de pagamentos de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O fechamento de chamado técnico por parte da CONTRATADA sem autorização prévia do setor responsável da CONTRATANTE, contrariando o



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

item 12.3.15, poderá ensejar na aplicação de multa no valor de 1% (um por cento) sobre do valor mensal dos serviços por ocorrência;

12.2. No caso da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, estará sujeita a empresa adjudicatária às sanções previstas na legislação específica, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recebo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

12.2.2. Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso sobre o valor do inadimplemento para o caso de descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

12.2.3. Multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso sobre o valor do inadimplemento para o caso de descumprimento das obrigações assumidas após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

12.2.4. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

12.3. No caso de inexecução do contrato superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações.

12.4. No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.

12.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou do pagamento eventualmente devido pela CONTRATADA ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

12.6. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando para o atraso no cumprimento das obrigações for apresentada justificativa por escrito pela CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, e aceita pela CONTRATANTE;

12.7. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

12.8. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

12.9. A multa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto descrito no Termo de Referência correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para a Coordenação de Tecnologia da Informação do Departamento de Polícia Federal, cujos programas de trabalho e elemento de despesas especificadas constarão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os serviços prestados serão acompanhados, fiscalizados e atestados por no mínimo três servidores designados pela CONTRATANTE, que também verificará o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições, inclusive a qualidade dos materiais/produtos recebidos, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93, além de atestar as faturas apresentadas pela CONTRATADA, devendo, ainda, fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

14.2. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de qualquer dessas hipóteses não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, conforme dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento, se em desacordo com o Contrato.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

- 14.4.** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto descrito no Termo de Referência deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.
- 14.5.** Os Fiscais anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 14.6.** A CONTRATADA deverá indicar representantes oficiais para representá-la na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação da presente Ata na imprensa oficial será providenciada pelo órgão gerenciador – DPF – sendo condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia de quaisquer outros, para dirimir dúvidas e decidir sobre quaisquer reclamações relacionadas com o presente instrumento.

E, por estarem justas e acertadas, depois de lidas e achadas conforme, assinam a presente Ata os representantes das partes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, em 03 (três) vias, para um só efeito.

Brasília/DF,

VALDECY DE URQUIZA JUNIOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF

MINUTA

CONTRATO N.º XX/2011

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS DA
**COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE
POLÍCIA FEDERAL** E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA
ABAIXO:

A UNIÃO FEDERAL, através da **COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL/MJ**, localizada no SPO (Setor Policial), Lote 07, Edifício 23, CEP: 70610-902, inscrita no CNPJ/MF 00394494/0080-30, neste ato representada por seu Coordenador Substituto, o Senhor **VALDECY DE URQUIZA E SILVA JUNIOR**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 622/2009 DG/DPF de 27/10/2009, ora designada **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX** com sede na Rua XXXX, nº 000 – CEP: 00000-000 – XXXXXXXX - XX, inscrita no CNPJ 11.111.111/0001-11, designada **CONTRATADA** e representada pelo seu Gerente Comercial, o Sr. XXXXXXXX, brasileiro, portador do RG: 00000000 e CPF nº : 0000000000000, residente e domiciliado em XXXXXXXX – XX, resolvem firmar, o presente CONTRATO, de acordo com o processo nº XXXXXXXXXX, relativo ao Pregão Eletrônico nº XX/XXXX, com fundamento na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho, suas alterações posteriores, Lei 10.520/2002, Decreto 3.931 e demais normas pertinentes e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de 08 Servidores para montagem em rack 19”, com serviço de instalação, serviço de suporte técnico (SLA) e garantia de no mínimo 36 meses, em conformidade com as especificações e detalhamentos consignados no Termo de Referência.

1.2 DETALHAMENTO DO OBJETO

1.2.1. SERVIDOR PARA MONTAGEM EM RACK

1.2.1.1. Arquitetura

1.2.1.1.1. Servidores baseado em tecnologia EM64T, compatível nativamente com arquitetura x86;

1.2.1.2. Processadores

1.2.1.2.1. Possuir no mínimo 08 (oito) processadores com no mínimo 08 (oito) núcleos cada, com freqüência de no mínimo 2.26 GHz e memória *cache* mínima de 24 MB;

1.2.1.2.2. Permitir a coexistência de sistema operacional de 64 bits e aplicações de 32 bits;

1.2.1.2.3. Barramento do tipo QPI, com no mínimo 6.4 GT/s, suportado pelo servidor ofertado na frequência máxima suportada pelo processador;

1.2.1.2.4. O processador e chipset deverão possuir instruções de virtualização e suporte a virtualização de I/O;

1.2.1.2.5. O processador deverá suportar instruções AES (Advanced Encryption Standard) e SSE4.

1.2.1.3. Memória Principal

1.2.1.3.1. Memória RAM do tipo DDR3, 1066MHz com tecnologia de proteção *Spare Memory*;

1.2.1.3.2. Possuir capacidade instalada de 512 GB (quinhentos e doze gigabytes) em módulos de memória idênticos entre si;

1.2.1.3.3. Expansíveis a no mínimo 1 TB (um terabyte) sem necessidade de troca de componentes já instalados;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

1.2.1.3.4. Todos os canais de memória deverão ser populados com módulos de memória de mesma capacidade e tipo;

1.2.1.3.5. Os pentes de memória ofertados devem possuir capacidade mínima de 8192 MB;

1.2.1.3.6. Possuir tecnologia de proteção de erros multichip e trabalhar em conjunto com a tecnologia Chipkill;

1.2.1.3.7. Possuir tecnologia de correção automática de problemas em “ranks” de memória (spare rank);

1.2.1.3.8. Possuir tecnologia de banco de memória reserva, memory mirroring ou tecnologia equivalente;

1.2.1.4. Disco Rígido

1.2.1.4.1. Padrão SAS (Serial Attached SCSI);

1.2.1.4.2. Possuir 04 (quatro) discos internos com no mínimo 146 GB de 10.000 rpm cada, *hot-swap*;

1.2.1.5. Baias para Dispositivos de Armazenamento:

1.2.1.5.1. Deve possuir, no mínimo, 04 (quatro) baias 2.5" livres após instalação de todos os discos exigidos na especificação, *hot-swap*.

1.2.1.6. Dispositivos de Mídia Ótica:

1.2.1.6.1. 01 (uma) unidade DVD-RW interna;

1.2.1.6.2. Padrão de conexão SATA;

1.2.1.6.3. Fornecer os drivers instalados e compatíveis com a unidade de DVD-RW, de forma a prover o perfeito funcionamento e acesso para o sistema operacional e todos os softwares ofertados para todas as partições/células.

1.2.1.7. Interfaces de Comunicação:

1.2.1.7.1. Arquitetura de barramento de dados padrão PCI-X ou PCI-E de 64 bits;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL**
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF

- 1.2.1.7.2. Possuir no mínimo 02 (duas) portas USB 2.0 livres, sendo pelo menos 01 (uma) frontal;
- 1.2.1.7.3. Pelo menos 01(uma) interface serial RS-232, compatível, livre;
- 1.2.1.7.4. Possuir no mínimo 01 (uma) interface para conexão de teclado com conector *MiniDIN OS\2* fêmea ou USB;
- 1.2.1.7.5. Possuir no mínimo 01 (uma) interface para conexão de mouse com conector *MiniDIN OS\2* fêmea ou USB;
- 1.2.1.7.6. Relógio-calendário de tempo real, não volátil;
- 1.2.1.7.7. Dispositivo de gerenciamento com interface RJ45 com funcionamento independente do sistema operacional;
- 1.2.1.7.8. Possuir 02 (duas) controladoras de *array* interna com *cache* mínimo de 256 MB (duzentos e cinqüenta e seis) e bateria para proteção do *cache*;
- 1.2.1.7.9. Possibilitar agrupamento de arranjo do tipo RAID 0, RAID 1, RAID 5 por *hardware*;
- 1.2.1.7.10. Suportar no mínimo 06 (seis) discos SAS *Hot-Plug/Hot-Swap*;
- 1.2.1.7.11. *Chipset* controlador de vídeo padrão SVGA PCI ou *on-board*, mínimo de 8 MB (oito megabytes) SDRAM, com suporte à resolução de 1080 x 1024 em 16 milhões de cores.

1.2.1.8. Interface de Rede

- 1.2.1.8.1. 8 (oito) interfaces *Gigabit Ethernet* IEEE 802.3, conectores RJ45, com funcionamento mínimo a 10/100/1000 Mbps auto-selecionável (*auto-sense*) e 02 (duas) interfaces 10Gb Ethernet, com conectores de fibra óptica padrão LC. Deve ser fornecido cabo de fibra óptica, padrão OM3, de no mínimo 20m;
- 1.2.1.8.2. Capacidade de operar em modo *full-duplex*;
- 1.2.1.8.3. Indicador luminoso de atividade de rede e conexão;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL**
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF

- 1.2.1.8.4. Suporte ao protocolo SNMP;
- 1.2.1.8.5. Suporte à *Wake-on-Lan* (WOL);
- 1.2.1.8.6. Estrutura redundante que implemente tolerância a falhas de forma que a indisponibilidade de uma das placas de rede não comprometa, em hipótese alguma, o funcionamento de outra;
- 1.2.1.8.7. Permita implementação de balanceamento de carga;
- 1.2.1.8.8. Interfaces de rede com *TCP/IP Offload Engine* (TOE).

1.2.1.9. Interface HBA:

- 1.2.1.9.1. Possuir 08 (oito) controladoras HBA (*Host Bus Adapters*) *dual-port Fiber Channel* compatíveis com topologias *FC-AL* e *FC Switched Fabric*;
- 1.2.1.9.2. Totalmente compatível com o servidor ofertado;
- 1.2.1.9.3. Deverá ser fornecida controladora HBA *Fibre Channel* de 2/4/8 Gbps suportando auto-negociação e *Full Duplex* em todos os modos e barramento PCI-E;
- 1.2.1.9.4. Suporte a classe de serviço FC 2 e 3;
- 1.2.1.9.5. Deve suportar balanceamento de carga em modo ativo/ativo e *automatic failover*;
- 1.2.1.9.6. Interface óptica integrada e preparada para fibras multi-modo;
- 1.2.1.9.7. Deverão ser fornecidos todos os *softwares*, *firmwares*, *drivers* e acessórios necessários;
- 1.2.1.9.8. Possuir conector LC/LC.

1.2.1.10. Interface de Gerenciamento remoto:

- 1.2.1.10.1. O servidor deverá possuir placa de gerenciamento remota dedicada.
- 1.2.1.10.2. Monitorar o sistema e voltagem da bateria, sistema de temperatura, ventiladores, processadores e status de DIMM de memória;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF

- 1.2.1.10.3. Controle da velocidade do ventilador;
- 1.2.1.10.4. Detecção da identificação do produto;
- 1.2.1.10.5. Ligar e desligar remotamente;
- 1.2.1.10.6. Controle do sistema de reset;
- 1.2.1.10.7. Geração e detecção de NMI/SMI;
- 1.2.1.10.8. Controle de sistema de diagnóstico de fontes, HDD, activity, alerts, heartbeat;
- 1.2.1.10.9. IPMI over LAN;
- 1.2.1.10.10. Serial Over LAN;
- 1.2.1.10.11. Proxy server support;
- 1.2.1.10.12. Mensagens e alertas de LAN;
- 1.2.1.10.13. Console de texto para redirecionamento over LAN;
- 1.2.1.10.14. Web-based out-of-band control;
- 1.2.1.10.15. Suporte a SSL (Secure Socket Layer) and LDAP (Lightweight Directory Access Protocol).
- 1.2.1.10.16. Suporte a VLAN;
- 1.2.1.10.17. Autenticação e encriptação de algoritmos (RMCP+, AES);
- 1.2.1.10.18. Atualização do firmware da placa de gerenciamento;
- 1.2.1.10.19. Atualização do Firmware de firewall;
- 1.2.1.10.20. Suporte para IPMI v2.0.

1.2.1.11. Características Físicas

- 1.2.1.11.1. Instalação em bastidor padrão EIA 19;
- 1.2.1.11.2. Altura máxima de até 8U;
- 1.2.1.11.3. Botão liga/desliga instalado na parte frontal do gabinete e protegida contra desligamento acidental;
- 1.2.1.11.4. Acesso frontal aos *hard disk drives* (discos rígidos), todos *Hot-Swap*;
- 1.2.1.11.5. Sistema de ventiladores de resfriamento redundante *Hot-Swap*;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL**
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF

- 1.2.1.11.6. *Display* ou LED indicador para atender os subsistemas do servidor (PCI I/O, Memória, CPU, Ventilação Redundante);
- 1.2.1.11.7. Acesso ao interior do servidor sem o uso ferramentas;
- 1.2.1.11.8. Gabinete com isolamento interno de proteção contra eletricidade estática;
- 1.2.1.11.9. O servidor deverá ser entregue com trilhos deslizantes para que seja instalado em rack padrão 19" com braço de gerenciamento de cabos.

1.2.1.12. Gerenciamento do Servidor

- 1.2.1.12.1. O servidor deve vir acompanhado de *software* de gerenciamento do próprio fabricante do servidor devendo permitir e vir acompanhado de licenças suficientes para o gerenciamento de todos os servidores ofertados para este projeto;
- 1.2.1.12.2. O *software* de gerenciamento deve suportar o protocolo SNMP;
- 1.2.1.12.3. *Software* de configuração dos *arrays* de disco, incluindo configuração de volumes, discos *hot-spare* e controle dos níveis de RAID;
- 1.2.1.12.4. O servidor deve vir acompanhado de *software* para instalação do servidor e todos os opcionais que o acompanham;
- 1.2.1.12.5. Geração de alertas pró-ativos e envio de mensagens para o administrador do sistema, de falhas potenciais nos componentes do servidor, para *e-mail* ou *Pager*;
- 1.2.1.12.6. Enviar alertas de pré-falha, para o administrador do sistema, pelo menos para processador, memória e disco, para *e-mail* ou *Pager*;
- 1.2.1.12.7. Recursos de detecção de falhas na temperatura, ventiladores e problemas de voltagem com notificação de alerta por *e-mail* ou *pager* para o administrador do sistema;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

1.2.1.12.8. Ligar/desligar o servidor remotamente.

1.2.1.13. Software e documentação

1.2.1.13.1. Deverá fornecer mídias de instalação de *drivers*, além da documentação necessária à instalação e operação do equipamento;

1.2.1.13.2. Deverá possuir *drivers* correspondentes às interfaces instaladas no equipamento, de forma a permitir a perfeita configuração e funcionamento das mesmas.

1.2.1.14. Alimentação Elétrica

1.2.1.14.1. Fontes de alimentação redundantes, 110/220 V automático, 50 e 60 Hz, com potência suficiente para manter o equipamento em perfeito funcionamento, mesmo após a falha de uma das fontes;

1.2.1.14.2. Fontes de alimentação com proteção interna ("built-in") contra sobrecarga e oscilação de voltagem;

1.2.1.14.3. Cada fonte de alimentação deve possuir a capacidade de suportar a configuração plena do equipamento;

1.2.1.14.4. Possibilidade de substituição de qualquer fonte de alimentação sem necessidade de desligamento do equipamento ("Hot-Swap");

1.2.1.15. Compatibilidade

1.2.1.15.1. O equipamento deverá ser certificado para *Microsoft Windows Server 2003* ou *Microsoft Windows Server 2008, Standard, Enterprise e Datacenter* de 32 e 64 bits, comprovado através da apresentação de cópia da página do *Windows Server Catalog*, constando o modelo do equipamento ofertado;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

1.2.1.15.2. O modelo do equipamento proposto deverá estar relacionado como equipamento certificado para o *Red Hat Enterprise Linux AS*, versão 4.0 ou superior 32 ou 64 bits, no site

<http://bugzilla.redhat.com/hwcert/>. Deverá ser apresentada cópia impressa do site, onde conste a comprovação do atendimento ao item;

1.2.1.15.3. O modelo do equipamento proposto deverá estar relacionado como equipamento certificado para o *SUSE Enterprise Linux Server e Advanced Server*, versão 10.0 ou superior 32 ou 64 bits. Deverá ser apresentada cópia impressa do site, onde conste a comprovação do atendimento ao item;

1.2.1.15.4. O servidor ofertado deverá constar no guia de compatibilidade para *VMware Infrastructure 4.0 “ESX Server 4.x Systems Compatibility Guide”* publicado no site <http://www.vmware.com/resources/compatibility>;

1.2.1.15.5. Deve estar em conformidade com as normas de Emissão Eletromagnética FCC Class B ou equivalente; Consumo de Energia EPA Energy Star Compliant ou equivalente e IEC 60950 ou equivalente.

1.2.1.16. Outros requisitos

1.2.1.16.1. *Kit* para instalação em *rack*;

1.2.1.16.2. Programa de diagnóstico para os componentes internos;

1.2.1.16.3. Todos os *drivers* correspondentes às interfaces e controladoras instaladas no equipamento, de forma a permitir a perfeita configuração das mesmas;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

- 1.2.1.16.4. A montagem, instalação, ativação e configuração de todos os componentes que compõe os servidores deverão correr por conta da licitante, bem como execução dos serviços de assistência técnica dos mesmos durante o período de garantia (esta podendo ser feita por terceiros, desde que autorizado pelo fabricante do equipamento (assistência técnica autorizada));
- 1.2.1.16.5. Todos os manuais, *drivers* e cabos dos componentes com compõe o servidor deverão ser entregues juntamente com o equipamento;
- 1.2.1.16.6. Não serão aceitos quaisquer tipos de adaptações ao equipamento;
- 1.2.1.16.7. Fornecer quaisquer componentes adicionais tais como cabos, suportes, peças, reguladores de tensão e demais acessórios necessários à perfeita instalação e funcionamento dos processadores, servidores, partições e/ou células, de forma que eles possam operar separadamente ou em particionamento físico.

1.2.1.17. Desempenho

- 1.2.1.17.1. Apresentar desempenho mínimo de 720 (setecentos e vinte) pontos em cada servidor;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

1.2.1.17.2. Índice SPECint_rate2006 (*baseline*) auditado. Caso o equipamento cotado não tenha sido ainda auditado com o número de processadores proposto e a mesma freqüência de *clock* ofertado, deverá ser informado um calculo estimado, desde que o valor utilizado para estimativa de SPECint_rate2006 (*baseline*) tenha sido obtido em equipamento auditado na quantidade máxima de processadores e seja da mesma família, do mesmo modelo e do mesmo *chipset* do equipamento ofertado. Este índice deverá ser calculado através da expressão abaixo com base em um índice auditado pelo *Standard Performance Evaluation Corporation* – SPEC de um equipamento de mesma arquitetura e do mesmo fabricante do equipamento ofertado;

$$\text{Índice Estimado} = (A * B * C) / (D * E), \text{ onde:}$$

A = Quantidade de processadores ofertados pelo licitante, para o servidor ofertado;

B = Freqüência de *clock* (em GHz) ofertada para cada processador;

C = Resultado, em *SPECint_rate2006 (baseline)*, auditado pela SPEC;

D = Quantidade de processadores utilizados no servidor auditado pela SPEC;

E = Freqüência de *clock* (em GHz) de cada processador utilizado no servidor auditado pela SPEC.

1.2.1.17.3 Não serão aceitas estimativas para modelo/família de equipamentos não auditados pelo *Standard Performance Evaluation Corporation* – SPEC, resultados obtidos com a utilização de servidores em cluster, bem como auditagens em resultados inferiores ao mínimo especificado no edital;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento de Contrato guarda inteira conformidade com os termos do Pregão nº XX/2011, Processo nº XXXXXXXXXXXXXXXXX, do qual é parte integrante, como se aqui estivesse integralmente transscrito, vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA, ao Termo de Referência e ao edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Assegurar-se de que os preços dos serviços prestados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado;

3.2 Acompanhar e fiscalizar o andamento da entrega dos serviços contratados;

3.3 Avaliar a qualquer tempo a utilização e desempenho do serviço, ficando a critério da CONTRATANTE a utilização de qualquer ferramenta de análise, de onde será gerado um relatório técnico, que servirá para acompanhamento da utilização e desempenho do serviço;

3.4 Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos equipamentos ou serviços prestados para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.5 Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para entrega, instalação e manutenção dos equipamentos necessários ao funcionamento do serviço, respeitando as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.

4. CLAUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Disponibilizar os produtos e serviços objeto deste contrato nos prazos estabelecidos;

4.2 Utilizar, exclusivamente, pessoal habilitado à prestação dos serviços para os quais se comprometeu;

4.3 Apresentar comprovantes das especificações técnicas dos produtos constantes neste Contrato;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

- 4.4 O objeto deste Contrato deverá ser totalmente disponibilizado com produtos interoperáveis, para que seja utilizado todo o potencial que a mesma poderá disponibilizar;
- 4.5 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;
- 4.6 Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou preposto causarem ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 4.7 Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados, respondendo pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros em virtude de um eventual vazamento de informação, decorrente de ação dolosa, negligência, imperícia ou imprudência;
- 4.8 Responder por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes à execução do serviço que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
- 4.9 Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade que possa colocar em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias;
- 4.10 Submeter, sob autorização expressa da CONTRATANTE, qualquer alteração que se tornar essencial à continuidade na execução dos serviços;
- 4.11 Obedecer, rigorosamente, as condições deste Contrato, devendo qualquer alteração ser autorizada previamente por escrito pela CONTRATANTE;
- 4.12 Regularizar, sem quaisquer ônus e quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de ser declarada inidônea e de sofrer penalidades, as possíveis irregularidades observadas no decorrer da entrega ou quando do funcionamento irregular;
- 4.13 Observar, no que couber, o Código Civil Brasileiro, Normas Técnicas, as Leis e os regulamentos pertinentes



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

- 4.14 Manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, framework e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los na sua totalidade ou em partes, ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros;
- 4.15 Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao presente contrato, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que por qualquer razão tenha acesso a elas;
- 4.16 Envidar os maiores esforços para impedir a divulgação ou utilização indevida das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** por seus funcionários e colaboradores em geral;
- 4.17 Comunicar previamente a **CONTRATANTE**, a necessidade da divulgação das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** a que tenha tido acesso, devido a determinação judicial ou a ordem emanada por autoridade competente;
- 4.18 Por ocasião do encerramento do contrato, devolver a **CONTRATANTE**, toda e qualquer informação considerada confidencial e disponibilizada na forma de relatórios, arquivos, imagens, audiovisuais, ou quaisquer outros meios de armazenamento, comprometendo-se a removê-las de seus equipamentos servidores, microcomputadores, disquetes, cartões magnéticos, “pen drives” ou qualquer outro meio de armazenamento, que por ventura tenha utilizado;
- 4.19 Prestar toda a orientação necessária para instalação e a perfeita utilização dos materiais e sua aplicação para a obtenção de seu máximo desempenho;
- 4.20 A aceitação do serviço será feita por meio de documento próprio, após a conferência dos materiais disponibilizados pela **CONTRATADA**, emitido pelo fiscal;
- 4.21 Caberá ao fiscal e seu substituto, nomeados pela **CONTRATANTE** por meio de portaria, a aceitação dos serviços;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

4.22 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS

5.1 PROVISÓRIA

5.1.1 Após entrega, instalação e configuração dos produtos, o termo de aceitação provisória preenchido pela CONTRATADA, contendo a descrição dos materiais/produtos entregues, deverá ser assinado por servidor da CONTRATANTE, oportunamente designado, responsável pelo recebimento provisório da solução, conforme modelo apresentado no ANEXO III do Termo de Referência.

5.2 DEFINITIVA

5.2.1 A CONTRATADA deverá apresentar, à Coordenação de Tecnologia da Informação em Brasília-DF, o Termo de Aceite Provisório devidamente preenchido e assinado pelo servidor responsável. Após recebimento deste termo, no prazo de 05 (cinco) dias, a comissão de recebimento técnico da CONTRATANTE, oportunamente designada, irá empreender os testes e emitirá parecer conclusivo sobre aceitação do fornecimento em questão, o qual caracterizará o aceite definitivo da solução. Após esta data, a CONTRATADA então emitirá a fatura correspondente para pagamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E NÍVEIS DE SERVIÇO

6.1 A CONTRATADA deverá garantir pleno funcionamento dos produtos, responsabilizando-se por qualquer componente adicional que for identificado após a contratação, seja por motivos de interoperabilidade, compatibilidade ou quaisquer outros motivos que impeçam seu funcionamento efetivo;

6.2 A CONTRATADA garantirá o acompanhamento pós-instalação, orientação e execução das configurações necessárias ao ambiente, contemplando a parametrização, instalação física e lógica enquanto no período de testes;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

6.3 É responsabilidade da CONTRATADA a correção das falhas decorrentes de erros durante as atividades de instalação, sejam operacionais ou por problemas de mau funcionamento dos produtos, responsabilizando-se por todos os custos envolvidos na correção dos desvios, sejam de interoperabilidade, incompatibilidade ou quaisquer outras falhas que impeçam a instalação ou funcionamento;

6.4 Constatada a ocorrência de divergência na especificação técnica, falhas de componentes ou defeitos de operação durante a instalação, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar a sua correção, ou, a critério da CONTRATANTE, a substituição dos produtos em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da notificação da ocorrência, sujeitando-se a proponente às penalidades previstas na legislação vigente e no instrumento contratual;

6.5 Eventuais despesas de custeio com deslocamento de técnicos da CONTRATADA ao local de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA;

6.6 O prazo para garantia de funcionamento e suporte técnico, inclusive no local de instalação, deverá ser, no mínimo, de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da data de emissão do Termo de Aceite definitivo;

6.7 Durante o prazo de garantia de funcionamento, a CONTRATADA será responsável pela assistência técnica aos produtos, através de manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, sem ônus para a CONTRATANTE;

6.8 A CONTRATADA deverá disponibilizar central de abertura de chamados técnicos 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, com início de atendimento em até 04 (quatro) horas e solução em até 08 horas após abertura de chamado técnico;

6.9 A abertura de chamados de suporte técnico, sem ônus para a CONTRATANTE deverá ser efetuado por telefone, que também poderá ser utilizado para solução de dúvidas e quaisquer problemas;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

6.10 O acesso ao Help-desk da CONTRATADA deverá ser realizado por meio de um número 0800, sendo que para cada ocorrência aberta, a CONTRATADA deverá informar um número de registro e deverá gerar um e-mail para um endereço interno da CONTRATANTE, contendo informações sobre o ticket para o acompanhamento do chamado;

6.11 A prestação de assistência técnica nas dependências da CONTRATANTE deverá ser feita pela própria CONTRATADA ou por técnicos comprovadamente credenciados por esta, sem nenhum custo adicional;

6.12 Quando da solicitação de atendimento por telefone, a CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, para fins de abertura de chamado técnico, as seguintes informações:

- 6.12.1 Código de identificação do cliente fornecido pela CONTRATADA;
- 6.12.2 Descrição da anormalidade observada;
- 6.12.3 Nome e telefone do responsável pela solicitação do serviço.

6.13 A CONTRATADA apresentará um relatório de assistência técnica para cada atendimento feito, seja ele realizado no ambiente da CONTRATANTE, seja nas instalações da própria CONTRATADA, contendo data e hora de chamada, início e término do atendimento, identificação do problema, providências adotadas e as informações pertinentes para o acompanhamento e o controle da execução do contrato;

6.14 Cada relatório de assistência técnica deverá ser assinado por técnico da CONTRATANTE e pelo responsável pelo atendimento por parte da CONTRATADA;

6.15 Os chamados abertos somente poderão ser fechados após autorização por parte do setor técnico, da CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento do chamado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO

7.1 O objeto deste Contrato deverá ser entregue pela CONTRATADA em perfeitas condições de operação nas dependências da CTI em Brasília, em 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato, devendo a entrega ser informada com, no mínimo, 05 (cinco) dias corridos de antecedência. As despesas de custeio com deslocamento dos materiais e técnicos da proponente ao local de instalação, bem como



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA.

7.2 Finda a etapa de recepção dos produtos, a proponente providenciará em até 05 (cinco) dias úteis, a instalação final do objeto deste Contrato, com acompanhamento de técnicos que efetuarão os testes de aceitação para que possa ser lavrado o Termo de Aceite definitivo.

7.3 Durante a etapa de instalação deverão ser efetuados, em conjunto com técnicos da CONTRATANTE, testes e ajustamento da qualidade, devendo ser entregues, ao final, toda a documentação da instalação, incluindo os detalhes de configuração dos produtos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1 Para a execução das obrigações assumidas, a CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA vencedora em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor total, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, que será liberada ou restituída somente após o término da vigência contratual e desde que não haja pendências;

8.2 O valor da garantia poderá ser utilizado para corrigir as imperfeições verificadas na execução dos serviços, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual e de indenização por danos causados ao patrimônio da União ou de terceiros;

8.3 O valor da garantia se reverterá em favor da CONTRATANTE, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA, sem prejuízo das perdas e danos porventura verificados.

9. CLÁUSULA NONA – DA TRANFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

9.1 O objeto deste contrato é a aquisição e a instalação de servidores, portanto, não há transferência de tecnologia.

9.2 Ao finalizar a instalação dos materiais a CONTRATADA deverá entregar relatório informando as atividades realizadas e observações quanto ao uso do material objeto deste contrato;

9.2.1 Configurações lógicas efetuadas em cada equipamento



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

9.2.2 Telefones de contato e procedimento para abertura de chamados em garantia.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

10.1 DO LOCAL

10.1.1 Os produtos/materiais objeto deste contrato deverão ser entregues e instalados na Coordenação de Tecnologia da Informação, localizada no Setor Policial Sul – SPS, Quadra 7, Lote 23, Brasília-DF.

10.2 DO DIA E HORÁRIO

10.2.1 A entrega e instalação nos locais indicados deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

11.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União para o exercício de 2011, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: xxxxxxxxxxxxxxxxxx

PLANO INTERNO: xxxx-11

NATUREZA DE DESPESA: xxxxxxxxxxxxxxxx

NOTA DE EMPENHO: 2011NE0000000, EMITIDA EM: 00 de xxxxxxxxxxxx de 2011

VALOR TOTAL: R\$ 000000000

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO

13.1 O fornecimento dos produtos, objeto deste Contrato, dar-se-á pelo preço a seguir mencionado:

Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
Servidor	08	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

13.2 O pagamento será efetuado à empresa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de apresentação das Notas Fiscais/Faturas, observado Art. 40 Inc. XIV, “a” da Lei 8.666/1993. As Notas Fiscais / Faturas serão pagas após serem devidamente atestadas pelo Fiscal, designado em documentação própria, podendo o Departamento de Polícia Federal descontar eventuais multas que tenham sido impostas à empresa e que tenham excedido o valor da garantia.

13.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência decorrentes do presente processo.

13.5 As notas fiscais contendo incorreções serão devolvidas à empresa, no prazo de até cinco dias úteis, com as razões da devolução apresentadas formalmente, para as devidas retificações;

13.6 A empresa Contratada deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do Contrato firmado com a CONTRATANTE

13.7 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato;

13.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

14.

$$I = \underline{(TX/100)}$$

365

EM = I x N x VP, onde:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

14.1 O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento. No caso de prorrogação do contrato, o DPF deverá exigir reforço da garantia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 Os serviços prestados serão acompanhados, fiscalizados e atestados por no mínimo três servidores designados pela CONTRATANTE, que também verificará o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições, inclusive a qualidade dos materiais recebidos, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93, além de atestar as faturas apresentadas pela CONTRATADA, devendo, ainda, fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

15.2 A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de qualquer dessas hipóteses não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes, conforme dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento, se em desacordo com o Contrato.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

15.4 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

15.5 O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.6 A Contratada deverá indicar representante oficial para representá-la na execução do Contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O fechamento de chamado técnico por parte da CONTRATADA sem autorização prévia do setor responsável da CONTRATANTE, contrariando o item 6.15, poderá ensejar a aplicação de multa no valor de 1% (um por cento) sobre do valor mensal dos serviços por ocorrência;

16.2 No caso da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, estará sujeita a empresa adjudicatária às sanções previstas na legislação específica, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

16.2.1 Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recebo do representante legal da Contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

16.2.2 Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso sobre o valor do inadimplemento para o caso de descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

16.2.3 Multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso sobre o valor do inadimplemento para o caso de descumprimento das obrigações assumidas após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

16.2.4 Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

16.3 No caso de inexecução do contrato superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações.

16.4 No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.

16.5 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

16.6 As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando para o atraso no cumprimento das obrigações for apresentada justificativa por escrito pela empresa Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, e aceita pela Contratante;

16.7 Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

16.8 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

16.9 A multa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.

17. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

17.1 Conforme o disposto no inciso IX, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, do referido Diploma Legal.

17.2 A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do presente Contrato.

17.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.4 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.5 A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas no art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

17.6 Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a CONTRATANTE contratar os serviços das licitantes classificadas em colocação subsequente, observadas as disposições do Inciso XI do art. 24 da Lei nº 8.666/93, ou efetuar nova licitação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

18.1 Este Contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

19. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

19.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

20. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

21. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VIGÊNCIA

21.1 A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

22.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

20.2 E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brasília-DF, de 2011.

VALDECY DE URQUIZA E SILVA JUNIOR
Coordenador De Tecnologia Da Informação/DPF
Substituto

XXXXXXXXXXXXXX

Empresa

Testemunhas:
